

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2019

### DOS PARTICIPES

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº. 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no Setor de Indústrias Gráficas / SIG - Quadra 04 - Bloco B Edifício Capital Financial Center, SIG, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo seu Presidente, **LUIZ AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA**, brasileiro, jornalista, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e pelo Diretor **WALTERSON DA COSTA IBITURUNA**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada **ABDI**; e

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Zona Cívico-Administrativa, Palácio do Buriti, anexo, 14º andar, sala 1411, CEP 70.297-400, inscrita no CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70, neste ato representada pelo Secretário **GILVAM MÁXIMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida por SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **SECTI**.

Resolvem, de comum interesse e na melhor forma de direito, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com seus regulamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes, como prática decorrente do Memorando de Entendimentos (MoU) SEI-GDF nº 25060285/2019, firmado em 12 de julho de 2019, entre ABDI e Distrito Federal.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os Partícipes, no âmbito de suas competências institucionais, com vistas a incentivar o compartilhamento de veículos elétricos, promovendo toda a cadeia produtiva associada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

Para realização das atividades mencionadas na Cláusula Primeira deste instrumento, será elaborado Plano de Trabalho que poderá dar origem à celebração de Instrumentos Específicos adequados e pertinentes à situação proposta.

**Parágrafo primeiro** — O Plano de Trabalho necessário à celebração das atividades a serem desenvolvidas discriminará:

- I. a identificação da atividade a ser desenvolvida;
- II. a identificação do objeto a ser executado;
- III. a identificação do diagnóstico;
- IV. a identificação da justificativa;
- V. a identificação do objetivo geral e específicos;
- VI. os resultados esperados a as metas a serem atingidas;
- VII. as etapas ou fases de execução;
- VIII. o plano de ação com a previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- IX. as responsabilidades técnicas das partes;
- X. as responsabilidades pelos dispêndios orçamentários/ financeiros e sua quantificação;
- XI. as atribuições das partes conveniadas;
- XII. a discriminação das atividades, serviços, equipamentos, condições e formas de execução, prazos, preços e seus critérios de reajuste, e multas;
- XIII. as regulamentações específicas quanto ao sigilo e aos direitos de propriedade industrial, cessão e transferência;
- XIV. a regulamentação específica quanto à participação de terceiros, tais como outros centros de pesquisas, fundações e empresas nacionais e estrangeiras
- XV. as condições de rescisão;

XVI. a aprovação prévia da(s) Diretoria(s) envolvidas e dos coordenadores designados; e

XVII. outros dados julgados necessários.

**Parágrafo segundo.** Os Partícipes assegurarão um ao outro as facilidades e elementos mínimos, essenciais e necessários à fiel execução e acompanhamento da realização do objeto deste Acordo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A execução do objeto deste Acordo dar-se-á mediante ações conjugadas dos Partícipes, cabendo:

À ABDI:

- a) analisar e aprovar as propostas de ações e de atividades identificadas;
- b) acompanhar e avaliar o Plano de Trabalho e o progresso das ações e dos projetos decorrentes do Plano de Trabalho;
- c) propor novas ações e atividades conjuntas;
- d) propor reuniões periódicas, presenciais ou virtuais, de acompanhamento da execução e dos resultados alcançados;
- e) divulgar ações da SECTI no que concerne às atividades afins ao Compartilhamento de Veículos Elétricos e Cidades Inteligentes e de seus parceiros, respeitando o sigilo dos assuntos indicados como confidenciais;
- f) avaliar, sob o ponto de vista da viabilidade técnica, indicações de projetos de Compartilhamento de Veículos Elétricos e Cidades Inteligentes;
- g) contribuir para o aprofundamento das discussões do processo desenvolvimento de Compartilhamento de Veículos Elétricos e Cidades Inteligentes, compartilhando as melhores práticas;
- h) promover o intercâmbio de informações nas ações e projetos no âmbito do objeto do presente Acordo, em especial à promoção do Compartilhamento de Veículos Elétricos e Cidades Inteligentes e
- i) utilizar as suas infraestruturas técnica e operacional, bem como os recursos próprios necessários à realização das ações definidas no Plano de Trabalho e respaldadas no presente Acordo de Cooperação Técnica.

j) contribuir para elaboração de um plano de comunicação das ações do presente Acordo e

k) envidar esforços para implantar um sistema de compartilhamento de veículos elétricos para servidores do Distrito Federal, oriundo do *Living Lab* – parceria **ABDI** e Parque Tecnológico de Itaipu, como solução tecnológica para Cidades Inteligentes;

#### À SECTI:

a) identificar e propor ações e atividades;  
b) acompanhar e avaliar o Plano de Trabalho e o progresso das ações e dos projetos dele decorrentes;

c) propor reuniões periódicas, presenciais ou virtuais, de acompanhamento da execução e dos resultados alcançados;

d) divulgar ações da **ABDI** no que concerne às atividades afins da **SECTI** e de seus parceiros, respeitando o sigilo dos assuntos indicados como confidenciais;

e) avaliar, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, indicações de projetos pela **ABDI**;

f) inserir a **ABDI** nas discussões dos programas e atividades relacionadas ao objeto do presente Acordo e em especial no desenvolvimento do Compartilhamento de Veículos Elétricos e Cidades Inteligentes;

g) contribuir para o aprofundamento das discussões do processo desenvolvimento do Compartilhamento de Veículos Elétricos e Cidades Inteligentes, compartilhando as melhores práticas;

h) promover o intercâmbio de informações no que diz respeito à promoção do Compartilhamento de Veículos Elétricos e Cidades Inteligentes;

i) utilizar suas infraestruturas técnica e operacional, bem como os recursos próprios necessários à realização das ações definidas no Plano de Trabalho e respaldadas pelo presente Acordo de Cooperação Técnica;

j) contribuir para elaboração de um plano de comunicação das ações do presente Acordo e

k) propor um programa de incentivos ao mercado de veículos elétricos (levíssimos, leves e pesados) no Distrito Federal contendo:



- levantamentos e propostas para isenção/redução do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) para veículos elétricos e infraestrutura de recarga;
- levantamentos e propostas para isenção/redução do IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), de forma prioritária;
- levantamentos e propostas para isenção/redução de taxas licenciamentos e de emplacamento;
- levantamentos e propostas para utilização preferencial a estacionamentos;
- levantamentos e propostas para isenção/redução de tarifas de estacionamento público;
- levantamentos e propostas para acesso preferencial às faixas de rodagem;
- levantamentos e propostas para ampliação de licenças para táxis, carros corporativos e frotas de locadoras de veículos;
- levantamentos e propostas para expansão de infraestrutura de recarga e
- levantamentos e propostas para integração dos diversos modais de mobilidade elétrica.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação **não** implica em compromissos financeiros entre os Partícipes, devendo cada um arcar com os custos correspondentes às suas obrigações, inclusive os investimentos que vierem a fazer para o atendimento aos mútuos interesses, não havendo repasse de recursos de um Partícipe ao outro.

**Parágrafo único.** Caso os Partícipes resolvam implementar novos programas e/ou projetos, decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, que impliquem em transferência de recursos, será necessária a celebração de Instrumentos de Ajuste Específicos adequados e pertinentes a cada situação proposta.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 40 (quarenta) meses, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, se houver manifesto interesse das Partes.

**Parágrafo único** - Este Instrumento poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as Partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por uma das Partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

O presente Acordo poderá ser denunciado, a qualquer tempo e por qualquer um dos Partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo primeiro.** Ocorrendo denúncia, as atividades já iniciadas deverão ser concluídas, salvo se, de forma diversa, dispuserem os Partícipes por escrito.

**Parágrafo segundo.** Fica assegurado a cada Partícipe o direito de propriedade sobre os bens que eventualmente cada um adquirir, produzir ou construir por força do presente Acordo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO**

As Partes se obrigam a tratar de forma confidencial todos os dados, informações, materiais, pesquisas, condições comerciais, especificações técnicas e comerciais da outra Parte, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento, salvo prévio consentimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL**

O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com o Partícipe a cujo quadro pertencer, a quem competirá a responsabilidade sobre os mesmos, incluídas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

#### **CLÁUSULA NOVA - DA DIVULGAÇÃO**

A eventual publicidade de obras, aquisições ou de quaisquer outros atos executados em decorrência deste Acordo de Cooperação Técnica, ou que com ele tenham relação, deverão conter as logomarcas dos Partícipes, se os mesmos assim desejarem, sendo de caráter meramente informativo e nela não poderão constar nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores em geral.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para o cumprimento dos compromissos assumidos no presente instrumento e a realização das atividades correspondentes, os Partícipes devem estabelecer, de modo contínuo, mecanismos eficazes de comunicação e intercâmbio de informações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou quaisquer dúvidas relativas à execução ou interpretação do presente Acordo devem ser resolvidos mediante entendimento entre os Partícipes

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Brasília - DF será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de pleno acordo, os PARTÍCIPES assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

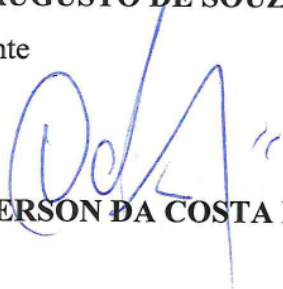
Brasília (DF), 29 de julho de 2019.

Pela ABDI:



**LUIZ AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA**

Presidente



**WALTERSON DA COSTA IBITURUNA**

Diretor

Pela SECTI do Distrito Federal:



**GILVAM MÁXIMO**

Secretário de Estado



# PLANO DE TRABALHO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

**Título:** Solução tecnológica de compartilhamento de veículos elétricos, promovendo toda a cadeia produtiva associada.

**PROCESSO nº:** 4015/2019

**PARTÍCIPES:** Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI e Governo do Distrito Federal – GDF – Coordenação: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

**Data da assinatura:** 29/07/2019

**Início (mês/ano):** 29/07/2019

**Término (mês/ano):** 29/11/2022

## 2. OBJETO DO PROJETO

Promover o compartilhamento de veículos elétricos no Distrito Federal com objetivo de disseminar tecnologias, promover a adoção do sistema pelo setor privado e fomento a cadeia produtiva, além de gerar economia de recursos públicos e benefícios para a sociedade associados a diminuição de poluentes na atmosfera.

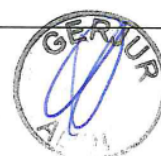
## 3. DIAGNÓSTICO

Um levantamento produzido pelo instituto de pesquisa americano Expert Market<sup>1</sup>, que contou com dados coletados em 74 dos principais centros urbanos do mundo, apontou que Brasília tem um dos 10 piores sistemas de transporte público do mundo. Para montar a classificação, o instituto levou em consideração os seguintes critérios: i) tempo de viagem; ii) espera para pegar a condução; iii) distância total e iv) custo mensal do transporte relacionado ao salário médio da população.

Segundo a pesquisa, Brasília apresenta o segundo pior tempo médio de espera por ônibus ou metrô no mundo: 28 minutos. Apenas Salvador (33 minutos) tem situação pior. Já o valor gasto em passagens consome, em média, 5,77% da renda mensal de quem usa o transporte público – entre as cidades brasileiras, só não é pior do que Curitiba e Rio de Janeiro.

Em relação a frota pública o Governo do Distrito Federal mantém um aparato de carros oficiais que ao longo dos últimos anos, chama atenção para os valores desembolsados para operação e

<sup>1</sup> Encontrado em <https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2018/07/rio-de-janeiro-tem-o-pior-sistema-de-transportes-do-mundo-diz-estudo.html> (acesso em 16 de abril de 2019) e <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/brasil-esta-entre-os-10-piores-sistemas-de-transporte-publico-do-mundo-diz-estudo.ghtml> (acesso em 16 de abril de 2019).



manutenção. Somando-se os dispêndios de 2015, 2016 e 2017, a cifra chega a R\$ 48.693.319,63.

Neste montante inclui o combustível e a manutenção da frota própria. Em relação à locada, o cálculo leva em conta apenas a gasolina consumida no período. O abastecimento de 572 carros alugados custou R\$ 12.814.538,02. Em média, o dispêndio anual foi de R\$ 7.467,67 para cada um dos veículos. A média de consumo individual dos automóveis alugados é superior à dos que pertencem ao GDF. No total, o combustível destinado aos 1.927 veículos oficiais pertencentes à administração pública somou R\$ 17.328.660,19 nesse período. O GDF ainda desembolsou mais R\$ 18.550.121,42 com manutenção. Individualmente, cada carro consumiu, em média, R\$ 2.997,51 por ano, só com combustível. Inserindo o custo com os cuidados, o valor unitário anual sobe para R\$ 6.206,32.

Estes gastos referem-se apenas aos servidores do executivo que se utilizam desta frota para deslocamentos diariamente, em trechos curtos pelo Distrito Federal.

Em termos técnicos a capital federal apresenta os melhores requisitos para a mobilidade elétrica, seu relevo predominantemente plano reduz o consumo de bateria, temperatura favorável e a tensão de 220 volts, característica da cidade, não exigem adaptações para os eletropostos.

A capital do país também demonstra alta visibilidade nacional, onde os temas mais importantes da política pública são discutidos, tornando-se uma vitrine para outros estados e municípios.

#### 4. JUSTIFICATIVA

Com o foco em produtividade e inovação, a ABDI, parceira deste projeto, dentre suas atividades atua com o projeto de Cidades Inteligentes. Por meio da parceria com o Parque Tecnológico Itaipu (PTI), teve início as atividades do *Living Lab* em dezembro de 2018 com o objetivo de demonstrar e avaliar soluções tecnológicas para Cidades Inteligentes com o intuito de trazer maior competitividade e visibilidade de soluções e de empresas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), instaladas no Brasil.

Uma das tecnologias já testada e aprovada no *Living Lab* é o compartilhamento de veículos elétricos. Atualmente, o Parque Tecnológico Itaipu faz a gestão e a operação desse sistema, que envolve 330 usuários ativos, 18 veículos Renault Twizy, cinco Pontos de Mobilidade Inteligente (PMI), que contém ao total 36 carregadores de veículos elétricos. Em 2017, foram realizadas 1.910 viagens dos Twizy e 17.089 quilômetros rodados.

Em 2019, a ABDI tem em seu plano de ação o objetivo de extrapolar as fronteiras do *Living Lab* e irá demonstrar em ambiente real, em território brasileiro, as soluções tecnológicas testadas e aprovadas no *Living Lab*.

Tendo em vista os dados negativos, em relação a mobilidade do Distrito Federal, faz-se necessário desenvolver um sistema de mobilidade inteligente e integrador, limpo e com facilidade de acesso aos seus usuários. Com a utilização do sistema de eletromobilidade pretende-se reduzir substancialmente os gastos com combustível, assim como também o número de carros



oficiais utilizados, principalmente para pequenos trajetos, característica do serviço de eletromobilidade. Além de promover o mercado de veículo elétrico, incentivando a cadeia produtiva e criando um ambiente para disseminação do compartilhamento de VEs.

O compartilhamento de carros é uma tendência mundial e existe no Brasil desde 2010. Só no último ano a opção de mobilidade ficou mais conhecida e o número de usuários cresceu. Atualmente existem várias iniciativas da rede privada, tanto para carros quanto para outros modais como bicicletas e patinetes.

Vale a pena frisar que o uso de veículos elétricos é uma estratégia para a “descarbonização da mobilidade”, ou seja, visa à redução das emissões de gases (em especial o CO2) que provocam o efeito estufa – preocupação que ganhou força na Conferência do Clima de Paris (COP 21), organizada pela ONU, em 2015, tendo em vista que o setor de transportes é um dos que mais produzem emissões.

Em termos técnicos o projeto envolverá os funcionários do GDF (selecionados com critérios específicos) que poderão utilizar os veículos para participação de reuniões nas sedes do governo.

## 5. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

### OBJETIVO GERAL:

Promover o compartilhamento de veículos elétricos no Distrito Federal com objetivo de disseminar tecnologias, promover a adoção do sistema pelo setor privado e fomento a cadeia produtiva, além de gerar economia de recursos públicos e benefícios para a sociedade associados a diminuição de poluentes na atmosfera.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Demonstrar a tecnologia de Cidade Inteligente voltada a mobilidade por meio do compartilhamento de veículos elétricos na frota pública do GDF;
- Promover a cadeia produtiva associada ao veículo elétrico, estimulando o setor privado por meio de benefícios ao consumidor;
- Reduzir os gastos de manutenção da frota de veículos do GDF;
- Reduzir a emissão de gases do efeito estufa de acordo com as metas da ODS

## 6. RESULTADOS E METAS ESPERADOS

Espera-se alcançar com este projeto resultados diretos da aplicação da solução e impactos para a cadeia produtiva dos veículos elétricos e para a divulgação da mobilidade elétrica.

### **Resultados diretos:**

- solução tecnológica de compartilhamento de veículos elétrico implementada para uso e



visitação

- diminuição dos gastos de manutenção e combustível da frota de veículos do GDF
- diminuição da emissão de gases de efeito estufa

**Em termos de impactos espera-se que o projeto:**

- estimule o setor público do Distrito Federal na expansão do compartilhamento de veículos
- sensibilize e demonstre a tecnologia de compartilhamento de veículos elétricos aos atores públicos que visitam o Distrito Federal, estimulando a aplicação da tecnologia em outros municípios brasileiros
- estimule o setor privado na criação de um modelo de negócio de compartilhamento de veículos elétricos para a população no território brasileiro
- estimule a cadeia produtiva de veículos elétricos por meio da geração de um mercado consumidor a partir dos benefícios do programa de incentivos ao veículo elétrico
- estimule novas parcerias com a academia em prol de pesquisas e estudos com indicadores para mobilidade elétrica

## 7. ETAPAS E FASES

O projeto está dividido em duas principais etapas. A primeira voltada ao sistema de compartilhamento de veículos elétricos e a segunda ao programa de incentivos ao mercado de veículos elétricos. As ações serão paralelas e voltadas aos objetivos do presente projeto.

a) sistema de compartilhamento de VEs

- plano de comunicação: elaboração das diretrizes para comunicação do projeto, divulgação das ações e logos dos parceiros

- infraestrutura de operação: nesta etapa serão definidos e implementadas as atividades necessárias para operação do projeto, sendo as principais: i) mapear as principais rotas para trânsito dos veículos; ii) levantamento da necessidades de eletropostos de acordo com a movimentação de pessoal entre os órgãos do GDF; iii) disponibilização de infraestrutura de vagas (delimitação e pintura) e iv) infraestrutura de eletropostos (infraestrutura civil necessária - base de concreto - e ponto de força trifásico para conexão do equipamento)

- plano de uso do sistema de compartilhamento de VEs: o documento conterà as principais diretrizes para uso do sistema compartilhado: servidores elegíveis, normas de

conduta conforme legislação já aplicável, formas de ingresso e saída

- disponibilização do sistema de compartilhamento com os VEs: o sistema de compartilhamento de veículos elétricos é o escopo de um Convênio entre ABDI e Fundação Parque Tecnológico Itaipu (PTI) que terá o caso do Distrito Federal como território de implementação. O convênio formalizará a participação do GDF no projeto por meio de instrumentos jurídicos apropriados

- disponibilização do sistema de compartilhamento com os VEs aos servidores: após os levantamentos realizados de servidores e rotas entre os órgãos do GDF, o sistema será disponibilizado aos usuários por meio de acesso ao software (contido no sistema de compartilhamento), de forma a cumprir as diretrizes do plano de uso do sistema

- disponibilização do CCO (Centro de Controle Operacional) do sistema de compartilhamento de VEs: os dados de utilização do sistema deverão ser monitorados em um Centro de Controle Operacional do GDF que possa passar informações para bom funcionamento

- operação do sistema de compartilhamento: a operação do sistema se dará de forma progressiva, aumentando o número de usuários e deverá contar com o apoio de todos os parceiros do projeto

- monitoramento das informações: o monitoramento se dará via o software de compartilhamento a agregará aos poucos novas informações da utilização do sistema.

- avaliação dos resultados: os resultados serão avaliados no primeiro ano de forma trimestral e anual nos demais ciclos

b) programa de incentivos ao mercado de veículos elétricos

- metodologia para levantamentos e propostas: elaboração de metodologia para que as propostas do programa sejam desenvolvidas, detalhando objetivo, resultados esperados, metas e ações

- levantamentos e propostas fiscais: para isenção/redução do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) para veículos elétricos e infraestrutura de recarga; isenção/redução do IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), de forma prioritária;



- levantamentos e propostas para isenção/redução de taxas: para taxas de licenciamentos e de emplacamento, para utilização preferencial a estacionamentos;
- levantamentos e propostas para isenção/redução de tarifas de estacionamento público;
- levantamentos e propostas para acesso preferencial às faixas de rodagem;
- levantamentos e propostas para ampliação de licenças para táxis, carros corporativos e frotas de locadoras de veículos;
- levantamentos e propostas para expansão de infraestrutura de recarga e
- levantamentos e propostas para integração dos diversos modais de mobilidade elétrica.
- workshops e reuniões técnicas para avaliação dos dados e discussão de propostas para elaboração programa de incentivos ao mercado de veículos elétricos
- programa de incentivos ao mercado de veículos elétricos
- acompanhamento da implementação do programa de incentivos ao mercado de veículos elétricos

 GPR

8. PLANO DE AÇÃO

ETAPAS	Fases	Responsável	Início	Fim	Situação	
Plano de comunicação	Elaboração	SECOM	05/08/2019	30/08/2019	Aguardando assinatura do ACT	
	Aprovação	SECOM	02/09/2019	13/09/2019	Aguardando assinatura do ACT	
	Implementação	SECOM	16/09/2019	31/10/2022	Aguardando assinatura do ACT	
<b>Mapear as rotas</b>						
Infraestrutura de operação	Definir	SECTI	05/08/2019	30/08/2019	Aguardando assinatura do ACT	
	Aprovar	SECTI	02/09/2019	13/09/2019	Aguardando assinatura do ACT	
	<b>Levantamento das necessidades de eletropostos</b>					
	Levantamento	SECTI	05/09/2019	30/08/2019	Aguardando assinatura do ACT	
	Comunicação com Órgão onde será instalado	SECTI	02/09/2019	13/09/2019	Aguardando assinatura do ACT	
	Resposta de Viabilidade	SECTI	16/09/2019	30/09/2019	Aguardando assinatura do ACT	
	Relatório	SECTI	01/10/2019	11/10/2019	Aguardando assinatura do ACT	
	<b>Infraestrutura de vagas</b>					
	Definição de vagas	SECTI	05/08/2019	30/08/2019	Aguardando assinatura do ACT	
	Pintura	A DEFINIR	02/09/2019	30/09/2019	Aguardando assinatura do ACT	
<b>Infraestrutura de eletropostos</b>						
Definir	ABDI	05/08/2019	16/08/2019	Aguardando assinatura do ACT		



*Handwritten signature and initials.*



**a) Sistema de compartilhamento de veículos**

Plano de uso do sistema de compartilhamento de Ves	aprovar	ABDI	19/08/2019	30/08/2019	Aguardando assinatura do ACT
	Elaboração	SECTI	05/08/2019	30/08/2019	Aguardando assinatura do ACT
	Aprovação	SECTI	02/09/2019	13/09/2019	Aguardando assinatura do ACT
	Publicação	SECTI	16/09/2019	30/09/2019	Aguardando assinatura do ACT
	Implementação	SECTI	01/10/2019	31/10/2022	Aguardando assinatura do ACT
	Convênio com PTI	ABDI	05/08/2019	16/08/2019	Aguardando assinatura do Convênio
	Elaboração do comodato	ABDI	05/08/2019	30/08/2019	Aguardando assinatura do Convênio
	Assinatura do comodato	ABDI	02/09/2019	31/10/2019	Aguardando assinatura do Convênio
	Disponibilização dos veículos	ABDI	02/09/2019	15/12/2019	Aguardando assinatura do Convênio
	Disponibilização dos eletropostos	ABDI	02/09/2019	30/10/2019	Aguardando assinatura do Convênio
	Disponibilização do sistema	ABDI	02/09/2019	30/09/2019	Aguardando assinatura do Convênio
	Elaboração	SECTI	01/08/2019	30/08/2019	Aguardando assinatura do ACT
	Aprovação	SECTI	02/09/2019	13/09/2019	Aguardando assinatura do ACT
	Implementação	SECTI	16/09/2019	31/10/2019	Aguardando assinatura do ACT
	Definição	SECTI	01/08/2019	13/09/2019	Aguardando assinatura do ACT
Implementação	SECTI	13/09/2019	31/10/2019	Aguardando assinatura do ACT	
Operação do GDF	SECTI	01/11/2019	31/06/2022	Aguardando assinatura do ACT	
Suporte a operação	ABDI e PTI	01/10/2019	31/05/2022	Aguardando assinatura do ACT	
Monitoramento das informações	ABDI e SECTI	01/10/2019	31/05/2022	Aguardando assinatura do ACT	

6-2-8

Avaliação dos resultados	Avaliação dos resultados	ABDI e GDF	01/01/2022	30/06/2022	Aguardando assinatura do ACT
<p><b>b) Programa de incentivos ao mercado de veículos elétricos</b></p> <p>Levantamentos e propostas fiscais Workshops Lançamento Implementação</p>	<p>IPVA zero</p>	Fazenda	05/08/2019	30/08/2019	Aguardando assinatura do ACT
	Fazenda	05/08/2019	30/09/2019	Aguardando assinatura do ACT	
	CL DF	05/08/2019	30/10/2019	Aguardando assinatura do ACT	
		05/08/2019	01/01/2020	Aguardando assinatura do ACT	
	<p><b>Isenção/redução do ICMS</b></p>				
	Fazenda	05/08/2019	30/08/2019	30/08/2019	Aguardando assinatura do ACT
de Instrumento adequado	Fazenda	05/08/2019	30/09/2019	30/09/2019	Aguardando assinatura do ACT
Aprovação	Fazenda	05/08/2019	30/10/2019	30/10/2019	Aguardando assinatura do ACT
<p><b>Isenção/redução de taxas de licenciamentos</b></p>					
	Fazenda	05/08/2019	30/08/2019	30/08/2019	Aguardando assinatura do ACT
de Instrumento adequado	Fazenda	05/08/2019	30/09/2019	30/09/2019	Aguardando assinatura do ACT
Aprovação	Fazenda	05/08/2019	30/10/2019	30/10/2019	Aguardando assinatura do ACT
<p><b>Isenção/redução de taxa de emplacamento</b></p>					
	Detran	05/08/2019	30/08/2019	30/08/2019	Aguardando assinatura do ACT



Be p



Levantamentos e  
propostas fiscais  
Workshops  
Lançamento  
Implementação

Elaboração de Instrumento adequado	Detran	05/08/2019	30/09/2019	Aguardando assinatura do ACT
Aprovação	Detran	05/08/2019	30/10/2019	Aguardando assinatura do ACT
Implementação	Detran	05/08/2019	01/01/2020	Aguardando assinatura do ACT
<b>Utilização preferencial a estacionamentos</b>				
Levantamento	Detran	05/08/2019	30/08/2019	Aguardando assinatura do ACT
Elaboração de Instrumento adequado	Detran	05/08/2019	30/09/2019	Aguardando assinatura do ACT
Aprovação	Detran	05/08/2019	30/10/2019	Aguardando assinatura do ACT
Implementação	Detran	05/08/2019	01/01/2020	Aguardando assinatura do ACT
<b>Isenção/redução de tarifas de estacionamento público</b>				
Levantamento	Detran	05/08/2019	30/08/2019	Aguardando assinatura do ACT
Elaboração de Instrumento adequado	Detran	05/08/2019	30/09/2019	Aguardando assinatura do ACT
Aprovação	Detran	05/08/2019	30/10/2019	Aguardando assinatura do ACT
Implementação	Detran	05/08/2019	01/01/2020	Aguardando assinatura do ACT
Workshops e reuniões técnicas	SECTI e ABDI	05/08/2019	30/10/2019	Aguardando assinatura do ACT
Programa	SECTI	05/08/2019	30/10/2019	Aguardando assinatura do ACT
Acompanhamento da implementação	SECTI	05/08/2019	30/09/2022	Aguardando assinatura do ACT

*Handwritten signature*

**Observação:** O presente plano de trabalho é uma versão norteadora, todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados conforme vontade dos signatários.

## 9. RESPONSABILIDADES

A ABDI se responsabilizará pela disponibilização do sistema de compartilhamento de veículos elétricos, incluindo os veículos elétricos, carregadores e o software de gestão e monitoramento.

O GDF se responsabilizará pela disponibilização da infraestrutura necessária para os carregadores e para as vagas, além da operação do sistema de gestão.

Também será de responsabilidade do GDF a implementação do programa de incentivos ao mercado de veículo elétrico.

## 10. RESPONSABILIDADES PELOS DISPÊNDIOS

Os dispêndios para implantação do projeto serão custeados pelos responsáveis para cada etapa deste Plano de Trabalho.

## 11. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

As atribuições das partes estão listadas no Plano de Ação.

## 12. LOCAL DE EXECUÇÃO

As atividades serão executadas no Distrito Federal.

*Handwritten signature in blue ink.*



